



EMENDA ADITIVA Nº. 002/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO N° 1729 / 2020

DATA 07 / 07 / 2020

Cláberson Antônio Brando
Responsável
Secretário Municipal

Autores Vereadores da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Saúde e Assistência Social: Kátia Brambilla, Alexandre R. Ribeiro Vieira e Nonato Bernardo Duarte.

ADICIONA E ALTERA A ORDEM DOS INCISOS DO ARTIGO 121 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, QUE PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Inclui redação no Artigo 121, Inciso I, e altera redação no Inciso II, e altera a ordem dos Incisos, passam a ter a seguinte redação:

ARTIGO 121 – (...)

I – 120 (cento e vinte) dias para crianças até 1 (um) ano de idade;

II – 90 (noventa) dias para crianças de 1 (um) a 3(três) anos de idade.

III – 60 (sessenta) dias para crianças de 3 (três) a 11 anos de idade.

IV – 30 (trinta) dias para adolescentes de 11 (onze) a 17 (dezessete) anos de idade.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 01 de julho de 2020.

KÁTIA BRAMBILLA
Presidente da Comissão

ALEXANDRE R. RIBEIRO VIEIRA
Ver. Vice-presidente da Comissão

NONATO BERNARDO DUARTE
Ver. Relator da Comissão



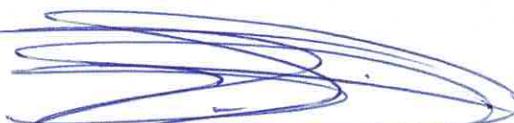
**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DA EMENDA ADITIVA Nº. 002/2020 AO
PROJETO DE COMPLEMENTAR Nº 002/2020 DE 11 DE MARÇO DE
2020.**

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Justifica-se a apresentação da presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2020, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, Poder Legislativo e Administração Indireta do Município de Guarantã do Norte/MT, consideramos a necessidade de inclusão de inciso no artigo 121, conforme lei maior, no que diz respeito a licença a servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de recém-nascido, por um período de licença de 120 (cento e vinte) dias, tal entendimento conforme determina o próprio projeto de lei complementar em que visa a adaptação da criança ao novo lar.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 01 de julho de 2020.


KÁTIA BRAMBILLA
Presidente da Comissão



ALEXANDRE R. RIBEIRO VIEIRA
Ver. Vice-presidente da Comissão

NONATO BERNARDO DUARTE
Ver. Relator da Comissão